

Campus de São Raimundo Nonato

Nº ORD	ÁREA	Nº DE VAGAS	R.T	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Biologia	01	TP - 20h	Especialização
02	Física	01	TP - 20h	Especialização
03	Geografia	01 01	TI - 40h TP - 20h	Especialização
04	Filosofia / Pedagogia	01	TP - 20h	Especialização
05	Pedagogia	05	TP - 20h	Especialização
06	História	02	TP - 20h	Especialização
07	Sociologia / Pedagogia	01	TP - 20h	Especialização

Campus de União

Nº ORD	ÁREA	Nº DE VAGAS	R.T	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Agronomia	01 01	TI - 40h TP - 20h	Especialização Especialização

Núcleo de Uruçuí

Nº ORD	ÁREA	Nº DE VAGAS	R.T	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Agronomia	03	TI - 40h	Especialização
02	Pedagogia	02	TP - 20h	Especialização

Campus de Valença

Nº ORD	ÁREA	Nº DE VAGAS	R.T	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Pedagogia	01	TP - 20h	Especialização

4. DA SELEÇÃO:

4.1 - A seleção do candidato será realizada conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E DE DIDÁTICA

MUNICÍPIOS "PÓLO" DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULOS E DE DIDÁTICA	MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA DO CANDIDATO
BOM JESUS	Bom Jesus Curimatá
CORRENTE	Corrente
FLORIANO	Amarante Floriano
PARNAÍBA	Parnaíba
PICOS	Fronteiras Oeiras Paulistana Picos Valença
PIRIPIRI	Barras Pedro II Piracuruca Piripiri
SÃO RAIMUNDO NONATO	São João do Piauí São Raimundo Nonato
TERESINA	Altos União Luzilândia Campo Maior Teresina (Poeta Torquato Neto, Clóvis Moura, FACIME)
URUÇUÍ	Uruçuí

4.2 - A seleção será conduzida por uma comissão de professores das respectivas áreas do conhecimento.

4.3 - O processo seletivo será realizado em duas etapas:

a) Prova de títulos: análise/ avaliação de títulos

b) Prova didática.

4.3.1. - A prova de títulos consiste em observação e análise dos seguintes componentes curriculares:

a) Formação universitária

b) Experiência profissional

c) Atualização profissional.

4.3.1.1 - O candidato que obtiver nota inferior a 2,0 (dois) na prova de títulos, está automaticamente eliminado da seleção.

4.3.2 - A prova didática constará de uma aula cuja duração será de 30 minutos, acompanhada do respectivo plano de aula e deverá ser conduzida de modo que oportunize ao candidato demonstrar:

a) Familiaridade com o conteúdo da área que está concorrendo;

b) Desenvoltura / segurança no modo de expressar-se;

c) Clareza na exposição de idéia.

4.3.2.1 O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na prova didática, está automaticamente eliminado da seleção.

5. DA ADMISSÃO

5.1 - O candidato classificado será admitido como professor do quadro provisório em categoria de acordo com a sua titulação discriminada na Resolução do CONSUN N° 008/2002, que ficará à disposição do candidato, para consulta, no ato da inscrição.

5.2 - Sob nenhuma hipótese será admitido como professor do quadro provisório o candidato classificado que tenha sido anteriormente contratado com fundamento na Lei Estadual N° 5309/2003 de 17.07.03, se não transcorrido o período de 02 (dois) anos do encerramento do contrato de trabalho anterior.

“[...]Artigo 6º ao contratado é proibido:

[...] III ser novamente contratado com fundamento nesta Lei antes decorridos 02 (dois) anos do encerramento do seu contrato anterior (Lei N° 5309/03).

5.3 - O contrato de trabalho terá a duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

5.4 - Considerando a classe para o qual o professor concorrerá e remuneração inicial (vencimento + incentivo por titulação) está estabelecida no quadro abaixo:

Classe	TP- 20 h	TI- 40 h
Auxiliar (Especialização)	R\$ 598,12	R\$ 1.196,23
Assistente (Mestrado)	R\$ 887,49	R\$ 1.774,99
Adjunto (Doutorado)	R\$ 1.438,34	R\$ 2.876,67

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição será efetuada mediante a apresentação de todos os documentos constantes do item 2 (dois) deste edital, cópias devidamente autenticadas por Cartório ou pelo responsável pela inscrição, e poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído para tal fim.

6.2 - Não será admitida inscrição condicional nem por correspondência.

6.3 - Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

6.4 - A inscrição e todos os atos dela decorrente serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento, tenha atendido a todos os requisitos exigidos não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

6.5 - A avaliação dos títulos será feita mediante a atribuição de valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de “curriculum vitae”, constante da Resolução CONSUN N° 008/2002.

1. - Para conversão da pontuação obtida na prova de títulos será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC = 10 \times NP / Nmax$$

Onde,

NC - Nota do candidato na Prova de Títulos

NP - Número de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

Nmax - Pontuação máxima obtida por algum dos candidatos na Prova de Títulos.

6.6 - Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente, do total de pontos obtidos na prova de títulos e didáticas que não poderá ser inferior à média 6,0.

6.7 - Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos:

a) Maior Titulação

b) Maior Pontuação obtida em virtude de experiência didático-pedagógica relacionada à área do conhecimento correspondente à da seleção.

6.8 - Os candidatos aprovados e classificados ministrarão qualquer disciplina compatível com a sua formação, no turno conforme este edital.

6.9 - O resultado da homologação das inscrições será no dia 14/02/2008.